DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Boninal - BA

Terça-Feira, 07 de Janeiro de 2020 - Edição nº 477

SUMÁRIO

- RESUMOS DOS CONTRATOS N° 003/2020 E N° 004/2020- VINCULADOS AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2019.

- PORTARIA SEMEC Nº 01/2020: "Dispõe sobre o Processo de Matrícula e Calendário Escolar do Sistema Municipal de Ensino de Boninal no ano de 2020."

- EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2020.

- RESUMO DO CONTRATO N° 005/2020 - VINCULADO AO PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2020.

Esta edição está assindada digitalmente com certificação digita emitida pela Certsign nos termos do Decreto 2.200/01 que instituiu a estrutura de chaves públicas (ICP-Brasil) e encontra-se disponível no site www.boninal.ba.gov.br no link "Diário Oficial" podendo ser validada neste mesmo endereço eletrônico com a utilização do nº de autenticação que consta no rodapé de cada uma das páginas.

Nº de autenticação: C7907F1D5C-6137B9564D-EFC798D54D-1A1DD20C3D

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONINAL
Rua José De Souza Guedes, nº 218 – Centro - CEP.: 46.740-000
Fone: 75**3330-2108 Fax: 3330-2375

RESUMO DO CONTRATO N° 003/2020 - VINCULADO AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2019

CONTRATANTE: **MUNICIPIO DE BONINAL,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n° 13.922.612/0001-83, com sede na com sede na Rua José de Souza Guedes nº 218, Centro Boninal Estado da Bahia, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **Aurélio Fagundes de Souza**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade n° 02325792 02 SSP/BA, inscrito no CPF sob o nº 268.793.795-91, residente e domiciliado Av. Brito, nº 11, Centro Boninal-BA – CEP 46.740-000

CONTRATADO: **ARAUJO E SOUZA COMERCIO DE COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES LTDA** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 19.219.296/0001-64, estabelecida na Rod. BA 148 KM 38, s/nº – CEP 46740-00, Bairro Centro, Boninal – BA

OBJETO: O objeto do presente contrato é fornecimento de combustíveis (gasolina comum, óleo diesel comum e óleo diesel S-10), para suprir as necessidades da frota desta prefeitura, incluídos os pertencentes ao FMS e FMAS.

FUDAMENTO LEGAL– A despesa teve como base o Pregão Presencial nº 012/2019 fundamentada nas Leis Federais n°. 10.520/2002, 8.666/1993 e legislação vigente, Decreto nº 3.555 de 08/08/2000, bem como pela Lei Complementar nº 123/06 e demais legislações pertinentes.

DOTAÇÃO:

Unidade: 02.01.000 – Gabinete do Prefeito
Elemento de despesa: 2.002 - Manutenção do Gabinete do Prefeito
Atividade: 33.90.30.00 – Material de Consumo

Unidade: 02.02.000 – Secretaria de Administração e Planejamento
Elemento de despesa: 2.007 – Manutenção da Secretaria de Administração e Planejamento
Atividade: 33.90.30.00 – Material de Consumo

Unidade: 02.04.000 – Secretaria de Educação e Cultura
Elemento de despesa: 2.010 – Manutenção das Ações da Secretaria de Educação
Atividade: 33.90.30.00 – Material de Consumo

Unidade: 02.04.000 – Secretaria de Educação e Cultura
Elemento de despesa: 2.017 – Manutenção do Salário Educação
Atividade: 33.90.30.00 – Material de Consumo

Unidade: 02.04.000 – Secretaria de Educação e Cultura
Elemento de despesa: 2.018 – Manutenção das Ações do Ensino Fundamental

Nº de autenticação: C7907F1D5C-6137B9564D-EFC798D54D-1A1DD20C3D

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONINAL
Rua José De Souza Guedes, nº 218 – Centro - CEP.: 46.740-000
Fone: 75**3330-2108 Fax: 3330-2375

Atividade: 33.90.30.00 – Material de Consumo

Unidade: 02.04.000 - Secretaria de Educação e Cultura
Elemento de despesa: 2.022 - Manutenção do Programa de Transporte Escolar
Atividade: 33.90. 30.00 – Material de Consumo

Unidade: 02.05.000 - Secretaria de Infra-Estrutura e Transportes
Elemento de despesa: 2.033 - Manutenção da Secretaria de Infra-Estrutura e Transportes
Atividade: 33.90. 30.00 – Material de Consumo

Unidade: 02.05.000 - Secretaria de Infra-Estrutura e Transportes
Elemento de despesa: 2.046 - Manutenção da Educação Básica e Fundamental – Fundeb 40%
Atividade: 33.90. 30.00 – Material de Consumo

Unidade: 02.05.000 - Secretaria de Infra-Estrutura e Transportes
Elemento de despesa: 2.034 – FEP – Manutenção dos Recursos do Fundo Especial/Royalties
Atividade: 33.90. 30.00 – Material de Consumo

Unidade: 02.05.000 - Secretaria de Infra-Estrutura e Transportes
Elemento de despesa: 2.035 – CIDE – Manutenção Contribuição de Intervenção do Domínio Econômico
Atividade: 33.90. 30.00 – Material de Consumo

Unidade: 02.05.000 - Secretaria de Infra-Estrutura e Transportes
Elemento de despesa: 2.036 - Manutenção dos Serviços de Limpeza Pública
Atividade: 33.90. 30.00 – Material de Consumo

Unidade: 02.05.00 - Secretaria de Infra-Estrutura e Transportes
Elemento de despesa: 2.038 - Manutenção do Sistema de Abastecimento de Água
Atividade: 33.90. 30.00 – Material de Consumo

Unidade: 02.05.000 - Secretaria de Infra-Estrutura e Transportes
Elemento de despesa: 2.039 - Manutenção do Departamento Municipal de Estradas e Rodagens
Atividade: 33.90.30.00 – Material de Consumo

Unidade: 02.05.000 - Secretaria de Infra-Estrutura e Transportes
Elemento de despesa: 2.040 - Manutenção e Conservação da Malha Viária
Atividade: 33.90.30.00 – Material de Consumo

Nº de autenticação: C7907F1D5C-6137B9564D-EFC798D54D-1A1DD20C3D

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONINAL
Rua José De Souza Guedes, nº 218 – Centro - CEP.: 46.740-000
Fone: 75**3330-2108 Fax: 3330-2375

Unidade: 02.05.000 - Secretaria de Infra-Estrutura e Transportes
Elemento de despesa: 2.043 - Manutenção do Fundo de Investimento Econômico e Social - FIES
Atividade: 33.90.30.00 – Material de Consumo

Unidade: 02.06.000 - Secretaria de Agricultura, Turismo e Meio Ambiente
Elemento de despesa: 2.051 - Manutenção da Secretaria de Agricultura, Turismo e Meio Ambiente
Atividade: 33.90. 30.00 – Material de Consumo

Unidade: 02.06.001 – Fundo Municipal do Meio Ambiente
Elemento de despesa: 2.098 - Manutenção do Fundo Municipal do Meio Ambiente
Atividade: 33.90. 30.00 – Material de Consumo

Unidade: 02.07.001 – Fundo Municipal de Saúde
Elemento de despesa: 2.023 - Manutenção do Fundo Municipal de Saúde – Rec. Próprios 15%
Atividade: 33.90.30.00 – Material de Consumo

Unidade: 02.07.001 – Fundo Municipal de Saúde
Elemento de despesa: 2.024 – TFECD – Teto Financeiro Epidemiológico e Controle de doenças
Atividade: 33.90.30.00 – Material de Consumo

Unidade: 02.07.001 – Fundo Municipal de Saúde
Elemento de despesa: 2.025 – PAB – Manutenção do Piso de atenção Básica
Atividade: 33.90.30.00 – Material de Consumo

Unidade: 02.07.001 – Fundo Municipal de Saúde
Elemento de despesa: 2.027 - Manutenção do Programa Saúde da Família
Atividade: 33.90.30.00 – Material de Consumo

Unidade: 02.07.001 – Fundo Municipal de Saúde
Elemento de despesa: 2.028 - Manutenção do Hospital Municipal
Atividade: 33.90.30.00 – Material de Consumo

Unidade: 02.07.001 – Fundo Municipal de Saúde
Elemento de despesa: 2.029 - Manutenção das Ações Básicas de Vigilância Sanitária
Atividade: 33.90.30.00 – Material de Consumo
Unidade: 02.07.001 – Fundo Municipal de Saúde
Elemento de despesa: 2.059 - Manutenção das Campanhas de Vacinação
Atividade: 33.90.30.00 – Material de Consumo

Nº de autenticação: C7907F1D5C-6137B9564D-EFC798D54D-1A1DD20C3D

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONINAL
Rua José De Souza Guedes, nº 218 – Centro - CEP.: 46.740-000
Fone: 75**3330-2108 Fax: 3330-2375

Unidade: 02.07.001 – Fundo Municipal de Saúde
Elemento de despesa: 2.060 – PACS – Incentivo ao Programa de Agentes Comunitarios.
Atividade: 33.90.30.00 – Material de Consumo

Unidade: 02.08.001 - Fundo Municipal de Assistência Social
Elemento de despesa: 2.041 - Manutenção da Coord. do Centro de Assistência Social de Boninal
Atividade: 33.90.30.00 – Material de Consumo

Unidade: 02.08.001 – Fundo Municipal de Assistência Social
Elemento de despesa: 2.042 - Desenvolvimento das Açoes do Fundo de Assist. Social
Atividade: 33.90.30.00 – Material de Consumo

Unidade: 02.08.001 - Fundo Municipal de Assistência Social v
Elemento de despesa: 2.050 – IGDBP – Índice de Gestão Descentralizada/Bolsa Família
Atividade: 33.90.30.00 – Material de Consumo

Unidade: 02.04.000 - Secretaria de Educação e Cultura
Elemento de despesa: 2.052 - Manutenção das ações Educacionais – Rec. Vinculados
Atividade: 33.90. 30.00 – Material de Consumo

Unidade: 02.08.001 - Fundo Municipal de Assistência Social Elemento de despesa: 2.057 - Manutenção da Coordenadoria do Centro de Referencia Especializado da Assistência Social - CREAS
Atividade: 33.90.30.00 – Material de Consumo

Unidade: 02.08.001 - Fundo Municipal de Assistência Social
Elemento de despesa: 2.070 – Piso Básico Variável II
Atividade: 33.90.30.00 – Material de Consumo

Unidade: 02.08.001 - Fundo Municipal de Assistência Social Elemento de despesa: 2.084 – Manutenção do IGD - SUAS
Atividade: 33.90.30.00 – Material de Consumo

Unidade: 02.08.001 - Fundo Municipal de Assistência Social
Elemento de despesa: 2.085 – Manutenção do Piso Básico Variável - PBV III
Atividade: 33.90.30.00 – Material de Consumo

Unidade: 02.08.001 - Fundo Municipal de Assistência Social
Elemento de despesa: 2.086 – Manutenção do CRAS Estadual
Atividade: 33.90.30.00 – Material de Consumo

Nº de autenticação: C7907F1D5C-6137B9564D-EFC798D54D-1A1DD20C3D

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONINAL
Rua José De Souza Guedes, nº 218 – Centro - CEP.: 46.740-000
Fone: 75**3330-2108 Fax: 3330-2375

Unidade: 02.08.001 - Fundo Municipal de Assistência Social
Elemento de despesa: 2.092 – SCFV – Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos Habitacionais e Sanitárias.
Atividade: 33.90.30.00 – Material de Consumo

Unidade: 02.09.000 – Coordenação de Proteção e Defesa Civil
Elemento de despesa: 2.087 – Manutenção e Funcionamento da Coordenação de Proteção e Defesa Civil - CPDC
Atividade: 33.90.30.00 – Material de Consumo

VALOR GLOBAL: ***R$.217.500,00 (dois milhões duzentos dezessete mil e quinhentos reais).***

VIGÊNCIA: de 07/01/2020 a 31/12/2020

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 07/01/2020

Nº de autenticação: C7907F1D5C-6137B9564D-EFC798D54D-1A1DD20C3D

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONINAL
Rua José De Souza Guedes, nº 218 – Centro - CEP.: 46.740-000
Fone: 75**3330-2108 Fax: 3330-2375

RESUMO DO CONTRATO N° 004/2020 - VINCULADO AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2019

CONTRATANTE: **MUNICIPIO DE BONINAL,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n° 13.922.612/0001-83, com sede na com sede na Rua José de Souza Guedes nº 218, Centro Boninal Estado da Bahia, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **Aurélio Fagundes de Souza**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade n° 02325792 02 SSP/BA, inscrito no CPF sob o nº 268.793.795-91, residente e domiciliado Av. Brito, nº 11, Centro Boninal-BA – CEP 46.740-000

CONTRATADO: **ELIO SOARES RODRIGUES - ME** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.080.522/0001-40, estabelecida na Rod BA 148, nº 919 Bairro Centro, CEP 46740-000, Boninal – BA.

OBJETO: O objeto do presente contrato é fornecimento de óleos lubrificantes, filtros e outros para suprir as necessidades da frota desta prefeitura, incluídos os pertencentes ao FMS e FMAS.

FUDAMENTO LEGAL– A despesa teve como base o Pregão Presencial nº 012/2019 fundamentada nas Leis Federais n°. 10.520/2002, 8.666/1993 e legislação vigente, Decreto nº 3.555 de 08/08/2000, bem como pela Lei Complementar nº 123/06 e demais legislações pertinentes.

DOTAÇÕES:

Unidade: 02.01.000 – Gabinete do Prefeito
Elemento de despesa: 2.002 - Manutenção do Gabinete do Prefeito
Atividade: 33.90.30.00 – Material de Consumo

Unidade: 02.02.000 – Secretaria de Administração e Planejamento
Elemento de despesa: 2.007 – Manutenção da Secretaria de Administração e Planejamento
Atividade: 33.90.30.00 – Material de Consumo

Unidade: 02.04.000 – Secretaria de Educação e Cultura
Elemento de despesa: 2.010 – Manutenção das Ações da Secretaria de Educação
Atividade: 33.90.30.00 – Material de Consumo

Unidade: 02.04.000 – Secretaria de Educação e Cultura
Elemento de despesa: 2.017 – Manutenção do Salário Educação
Atividade: 33.90.30.00 – Material de Consumo

Nº de autenticação: C7907F1D5C-6137B9564D-EFC798D54D-1A1DD20C3D

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONINAL
Rua José De Souza Guedes, nº 218 – Centro - CEP.: 46.740-000
Fone: 75**3330-2108 Fax: 3330-2375

Unidade: 02.04.000 – Secretaria de Educação e Cultura
Elemento de despesa: 2.018 – Manutenção das Ações do Ensino Fundamental
Atividade: 33.90.30.00 – Material de Consumo

Unidade: 02.04.000 - Secretaria de Educação e Cultura
Elemento de despesa: 2.022 - Manutenção do Programa de Transporte Escolar
Atividade: 33.90. 30.00 – Material de Consumo

Unidade: 02.05.000 - Secretaria de Infra-Estrutura e Transportes
Elemento de despesa: 2.033 - Manutenção da Secretaria de Infra-Estrutura e Transportes
Atividade: 33.90. 30.00 – Material de Consumo

Unidade: 02.05.000 - Secretaria de Infra-Estrutura e Transportes
Elemento de despesa: 2.046 - Manutenção da Educação Básica e Fundamental – Fundeb 40%
Atividade: 33.90. 30.00 – Material de Consumo

Unidade: 02.05.000 - Secretaria de Infra-Estrutura e Transportes
Elemento de despesa: 2.034 – FEP – Manutenção dos Recursos do Fundo Especial/Royalties
Atividade: 33.90. 30.00 – Material de Consumo

Unidade: 02.05.000 - Secretaria de Infra-Estrutura e Transportes
Elemento de despesa: 2.035 – CIDE – Manutenção Contribuição de Intervenção do Domínio Econômico
Atividade: 33.90. 30.00 – Material de Consumo

Unidade: 02.05.000 - Secretaria de Infra-Estrutura e Transportes
Elemento de despesa: 2.036 - Manutenção dos Serviços de Limpeza Pública
Atividade: 33.90. 30.00 – Material de Consumo

Unidade: 02.05.00 - Secretaria de Infra-Estrutura e Transportes
Elemento de despesa: 2.038 - Manutenção do Sistema de Abastecimento de Água
Atividade: 33.90. 30.00 – Material de Consumo

Unidade: 02.05.000 - Secretaria de Infra-Estrutura e Transportes
Elemento de despesa: 2.039 - Manutenção do Departamento Municipal de Estradas e Rodagens
Atividade: 33.90.30.00 – Material de Consumo

Nº de autenticação: C7907F1D5C-6137B9564D-EFC798D54D-1A1DD20C3D

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONINAL
Rua José De Souza Guedes, nº 218 – Centro - CEP.: 46.740-000
Fone: 75**3330-2108 Fax: 3330-2375

Unidade: 02.05.000 - Secretaria de Infra-Estrutura e Transportes
Elemento de despesa: 2.040 - Manutenção e Conservação da Malha Viária
Atividade: 33.90.30.00 – Material de Consumo

Unidade: 02.05.000 - Secretaria de Infra-Estrutura e Transportes
Elemento de despesa: 2.043 - Manutenção do Fundo de Investimento Econômico e Social - FIES
Atividade: 33.90.30.00 – Material de Consumo

Unidade: 02.06.000 - Secretaria de Agricultura, Turismo e Meio Ambiente
Elemento de despesa: 2.051 - Manutenção da Secretaria de Agricultura, Turismo e Meio Ambiente
Atividade: 33.90. 30.00 – Material de Consumo

Unidade: 02.06.001 – Fundo Municipal do Meio Ambiente
Elemento de despesa: 2.098 - Manutenção do Fundo Municipal do Meio Ambiente
Atividade: 33.90. 30.00 – Material de Consumo

Unidade: 02.07.001 – Fundo Municipal de Saúde
Elemento de despesa: 2.023 - Manutenção do Fundo Municipal de Saúde – Rec. Próprios 15%
Atividade: 33.90.30.00 – Material de Consumo

Unidade: 02.07.001 – Fundo Municipal de Saúde
Elemento de despesa: 2.024 – TFECD – Teto Financeiro Epidemiológico e Controle de doenças
Atividade: 33.90.30.00 – Material de Consumo

Unidade: 02.07.001 – Fundo Municipal de Saúde
Elemento de despesa: 2.025 – PAB – Manutenção do Piso de atenção Básica
Atividade: 33.90.30.00 – Material de Consumo

Unidade: 02.07.001 – Fundo Municipal de Saúde
Elemento de despesa: 2.027 - Manutenção do Programa Saúde da Família
Atividade: 33.90.30.00 – Material de Consumo

Unidade: 02.07.001 – Fundo Municipal de Saúde
Elemento de despesa: 2.028 - Manutenção do Hospital Municipal
Atividade: 33.90.30.00 – Material de Consumo

Unidade: 02.07.001 – Fundo Municipal de Saúde
Elemento de despesa: 2.029 - Manutenção das Ações Básicas de Vigilância Sanitária
Atividade: 33.90.30.00 – Material de Consumo

Nº de autenticação: C7907F1D5C-6137B9564D-EFC798D54D-1A1DD20C3D

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONINAL
Rua José De Souza Guedes, nº 218 – Centro - CEP.: 46.740-000
Fone: 75**3330-2108 Fax: 3330-2375

Unidade: 02.07.001 – Fundo Municipal de Saúde
Elemento de despesa: 2.059 - Manutenção das Campanhas de Vacinação
Atividade: 33.90.30.00 – Material de Consumo

Unidade: 02.07.001 – Fundo Municipal de Saúde
Elemento de despesa: 2.060 – PACS – Incentivo ao Programa de Agentes Comunitarios.
Atividade: 33.90.30.00 – Material de Consumo

Unidade: 02.08.001 - Fundo Municipal de Assistência Social
Elemento de despesa: 2.041 - Manutenção da Coord. do Centro de Assistência Social de Boninal
Atividade: 33.90.30.00 – Material de Consumo

Unidade: 02.08.001 – Fundo Municipal de Assistência Social
Elemento de despesa: 2.042 - Desenvolvimento das Açoes do Fundo de Assist. Social
Atividade: 33.90.30.00 – Material de Consumo

Unidade: 02.08.001 - Fundo Municipal de Assistência Social v
Elemento de despesa: 2.050 – IGDBP – Índice de Gestão Descentralizada/Bolsa Família
Atividade: 33.90.30.00 – Material de Consumo

Unidade: 02.04.000 - Secretaria de Educação e Cultura
Elemento de despesa: 2.052 - Manutenção das ações Educacionais – Rec. Vinculados
Atividade: 33.90. 30.00 – Material de Consumo

Unidade: 02.08.001 - Fundo Municipal de Assistência Social Elemento de despesa: 2.057 - Manutenção da Coordenadoria do Centro de Referencia Especializado da Assistência Social - CREAS
Atividade: 33.90.30.00 – Material de Consumo

Unidade: 02.08.001 - Fundo Municipal de Assistência Social
Elemento de despesa: 2.070 – Piso Básico Variável II
Atividade: 33.90.30.00 – Material de Consumo

Unidade: 02.08.001 - Fundo Municipal de Assistência Social Elemento de despesa: 2.084 – Manutenção do IGD - SUAS
Atividade: 33.90.30.00 – Material de Consumo

Unidade: 02.08.001 - Fundo Municipal de Assistência Social
Elemento de despesa: 2.085 – Manutenção do Piso Básico Variável - PBV III
Atividade: 33.90.30.00 – Material de Consumo

Nº de autenticação: C7907F1D5C-6137B9564D-EFC798D54D-1A1DD20C3D

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONINAL
Rua José De Souza Guedes, nº 218 – Centro - CEP.: 46.740-000
Fone: 75**3330-2108 Fax: 3330-2375

Unidade: 02.08.001 - Fundo Municipal de Assistência Social
Elemento de despesa: 2.086 – Manutenção do CRAS Estadual
Atividade: 33.90.30.00 – Material de Consumo

Unidade: 02.08.001 - Fundo Municipal de Assistência Social
Elemento de despesa: 2.092 – SCFV – Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos Habitacionais e Sanitárias.
Atividade: 33.90.30.00 – Material de Consumo

Unidade: 02.09.000 – Coordenação de Proteção e Defesa Civil
Elemento de despesa: 2.087 – Manutenção e Funcionamento da Coordenação de Proteção e Defesa Civil - CPDC
Atividade: 33.90.30.00 – Material de Consumo

VALOR GLOBAL ***R$183.966,00 (cento e oitenta e três mil novecentos e sessenta e seis reais)***.

VIGÊNCIA: de 07/01/2020 a 31/12/2020

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 07/01/2020

Nº de autenticação: C7907F1D5C-6137B9564D-EFC798D54D-1A1DD20C3D

Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONINAL
CNPJ: 13.927.612/0001-83 - CEP: 46.740-000
Rua José de Souza Guedes, 218 - Centro - Boninal - Ba
Fone/Fax: (75) 3330-2308 - E-mail: prefeituraboninal@gmail.com

Boninal PREFEITURA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
"Construindo caminhos para uma educação de qualidade"

Portaria da SEMEC/Boninal Nº 01, de 03 de janeiro de 2020.

Dispõe sobre o Processo de Matrícula e Calendário Escolar do Sistema Municipal de Ensino de Boninal no ano de 2020.

O SECRETÁRIO DA EDUCAÇÃO DO MUNICIPIO DE BONINAL – ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições e considerando a necessidade de:

- Orientar o processo de Matrícula em todas as Unidades Escolares do Sistema Municipal de Ensino;

- Estabelecer diretrizes gerais e cronograma para efetivação da matrícula do educando e candidato na Rede Pública de Ensino;

- Definir o Calendário Escolar Padrão para 2020.

RESOLVE:

Art. 1º – Fica determinado que o processo de matrícula seja acompanhado pela gestão da escola/núcleo, com composição e competências definidas pela Secretaria Municipal de Educação de Boninal.

Art. 2º – Fica Estabelecido o processo de matrícula de alunos e candidatos nas Unidades Escolares do Sistema Pública Municipal de Ensino, conforme **anexo I**, desta portaria.

Parágrafo Único – Para efeito de regularização administrativa, as unidades de ensino manterão o processo de matrícula aberto no período de **08 de janeiro a 14 de fevereiro 2020 no Sistema Municipal de Ensino**.

Art. 3º – As Unidades Escolares manterão funcionando toda a estrutura de atendimento ao público, no seu respectivo horário de funcionamento, no período de realização da matrícula.

Art. 4º – Não serão concedidas férias às secretárias escolares, no período de matrícula.

Parágrafo único – Os demais servidores da unidade escolar poderão nesse período ter suas férias ajustadas com a direção da escola.

Art. 5º – As Comissões Escolares de Matrícula deverão zelar pela fidedignidade na coleta de dados, registro dos documentos, correção dos dados necessários no ato de renovação de matrícula, sendo de sua inteira responsabilidade a entrega dos documentos conferidos à equipe gestora da unidade escolar.

Av. Professor Armênio Santana Paiva, Nº 229, Centro – Boninal / Bahia. CEP.: 46.740-000.
Fone/fax: 0**75 3330-2375
E-mail: smeb_boninal@hotmail.com

Scanned by CamScanner

Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONINAL
CNPJ: 10.922.612/0001-83 - CEP: 46.740-000
Rua José de Souza Guedes, 218 - Centro - Boninal - Ba
Fone/Fax: (75) 3330-2108 - E-mail: prefeituraboninal@gmail.com

PREFEITURA Boninal
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
"Construindo caminhos para uma educação de qualidade"

Art. 6º – No ato da matrícula, o candidato à vaga em escola pública municipal (aluno novo, oriundo de outra REDE, e os transferidos de outros núcleos) deverá está munido da seguinte documentação:

I. Histórico Escolar (original) ou atestado de escolaridade, emitido pela escola de origem;

II. Xerox da Certidão de Registro Civil ou Cédula de Identidade, com os respectivos originais para fins de conferência;

III. 02 fotos 3 x 4 recentes;

IV. Comprovante ou Declaração de Residência dos pais ou responsáveis;

V. Número de Inscrição Social - NIS

VI. Xerox do Cartão do SUS.

VII. Cartão de vacina para a Educação Infantil.

Art. 7º – Não será aceito a reserva de matrícula, lista ou efetivação de matrícula em nome de terceiros.

§ 1º – Somente será permitida a efetivação de matrícula com a presença do pai ou responsável, legalmente habilitado.

§ 3º - No ato da matrícula do aluno o pai ou responsável assinará o Termo de Responsabilidade comprometendo-se a zelar e preservar o patrimônio escolar, ressarcindo à escola por quaisquer danos que o filho venha eventualmente causar, conforme modelo de ficha de matricula em anexo III, nesta portaria.

Art. 8º – Na forma da legislação vigente, será aceito, excepcionalmente, Atestado de Escolaridade original, firmado pela Direção da Unidade Escolar, que deverá especificar a série e o curso que o educando (a) cursou no último ano letivo, devendo ser apresentado o Histórico Escolar no prazo de 60 (sessenta) dias.

Art. 9º – Fica determinado que o processo de matrícula inicial, deverá obedecer ao quadro de idade (**anexo II**) dos educandos (as), com vistas a implementação de turmas de educação infantil e séries iniciais do ensino fundamental de 09 anos, em observância a Resolução CNE/CEB nº 01, de 14 de janeiro de 2010 e a Resolução CNE/CEB nº 06, de 20 de outubro de 2010.

Av. Professor Armênio Santana Paiva, Nº 229, Centro – Boninal / Bahia. CEP.: 46.740-000.
Fone/fax: 0**75 3330-2375
E-mail: smeb_boninal@hotmail.com

Scanned by CamScanner

Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONINAL
CNPJ: 10.922.612/0001-83 - CEP: 46.740-000
Rua José de Souza Guedes, 218 - Centro - Boninal - Ba
Fone/Fax: (75) 3330-2108 - E-mail: prefeituraboninal@gmail.com

PREFEITURA Boninal
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
"Construindo caminhos para uma educação de qualidade"

Parágrafo único - Serão matriculadas, também, as crianças que completam 03 (três) anos de idade até o dia 31 de março de 2020 nas turmas Creche/Educação Infantil nas escolas que houver disponibilidade de vagas

Art. 10 – Os candidatos à matrícula nas escolas do Sistema Municipal de Ensino de Boninal deverão matricular-se preferencialmente, nas unidades mais próximas de sua residência.

§ 1º – Somente será permitida a matrícula de alunos em unidade distante de sua residência com prévia autorização da Secretaria Municipal de Educação que poderá deferir a solicitação caso não exista mais vagas na unidade de ensino próxima a residência do aluno candidato.

§ 2º – A Secretaria Municipal de Educação se resguarda da obrigação de oferecer transporte escolar aos alunos candidatos que efetuarem matrícula em unidade escolar distante da sua residência, quando houver vaga em unidade escolar mais próxima da residência do candidato em questão.

Art. 11 – Fica definido que o número de educando (a) por classe deverá respeitar os limites estabelecidos no **anexo III**, desta portaria, atentando para a capacidade física de cada sala de aula, em consonância com o Parecer CNE/CEB nº 09, de 02 de abril de 2009, página 19/20.

§ 1° Para as escolas localizadas no campo, o número de alunos por sala será analisado pela Secretaria Municipal de Educação, que levará em consideração aspectos da legislação e da estrutura das unidades de ensino.

§ 2º Cabe a Secretaria Municipal de Educação e unidade escolar, procederem à reorganização das turmas, até o término da 1ª unidade, assegurando sempre que possível o número mínimo e máximo de educandos (as) estabelecidos no **anexo III** desta portaria, levando-se em consideração a capacidade física das unidades escolares;

§ 3° Em situação excepcional de transferência de outro Estado ou de outro Município, as classes poderão funcionar com número até 10% (dez por cento) de aluno superior ao máximo, de acordo com **anexo III** desta portaria, em função do espaço físico e com autorização expressa da Secretaria Municipal da Educação, mediante justificativa por escrito, a fim de assegurar a oferta de vagas;

§ 4º No caso de uma turma apresentar necessidade de funcionamento com número de alunos inferior ao mínimo, de acordo conforme consta no **anexo III** desta portaria, esta só será efetivada por ato da Secretaria Municipal da Educação, que observará a impossibilidade de enturmação com outra;

Av. Professor Armênio Santana Paiva, Nº 229, Centro – Boninal / Bahia. CEP.: 46.740-000.
Fone/fax: 0**75 3330-2375
E-mail: smeb_boninal@hotmail.com

Scanned by CamScanner

Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONINAL
CNPJ: 10.922.612/0001-83 - CEP: 46 740-000
Rua José de Souza Guedes, 218 - Centro - Boninal - Ba
Fone/Fax: (75) 3330-2108 - E-mail: prefeiturabonINAL@gmail.com

PREFEITURA Boninal
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
"Construindo caminhos para uma educação de qualidade"

§5º Fica a Secretaria Municipal de Educação responsável pelo remanejamento dos educandos (as) para uma turma e/ou Unidade Escolar do Sistema Pública Municipal, caso em que a unidade escolar efetue matrícula em desacordo com o estabelecido nesta portaria.

Art. 12 – Fica estabelecido que o educando (a) com Necessidades Educativas Especiais – NEE deverá ser matriculado em unidade escolar regular, sendo acompanhados por outros Profissionais Especialistas desde que haja disponibilidade deste no município e com a responsabilidade dos pais;

Art. 13 – Fica estabelecido o Calendário Escolar Padrão, constante do **Anexo V**, para o ano letivo de 2020, com carga mínima anual de 800 horas, distribuído em 200 dias de efetivo trabalho escolar, excluído o tempo reservado aos estudos de recuperação e avaliação final.

§ 1º - É facultado às escolas núcleo apresentarem proposta de Calendário Escolar Especial para cada núcleo de sua atuação, considerando as peculiaridades locais, climáticas, culturais e econômicas, inclusive o calendário escolar do sistema municipal, devendo encaminhar as propostas com justificativa devidamente

fundamentada, à Secretaria Municipal de Educação, até 2**1 de fevereiro de 2020**, para análise e parecer da Secretaria Municipal da Educação e Cultura – SEMEC.

§ 2º - É vedado a qualquer unidade escolar encerrar o período letivo em data que esteja em desacordo com a prevista no calendário oficial do Sistema Municipal.

Art. 14 – Para cumprimento dos 200 dias letivos, serão utilizados os sábados, definido no Calendário Escolar Padrão aprovado para 2020 ou nas datas definidas na proposta elaborada pela unidade escolar. Caso haja necessidade de reposição de dias letivos, caberá às escolas que utilizam o mesmo transporte organizarem um calendário único.

§ 1º- Pode o estabelecimento considerar, como dias de efetivo trabalho escolar, os dedicados ao trabalho docente organizado, também, em função do seu aperfeiçoamento, conquanto não ultrapassem cinco por cento (5%) do total de dias letivos estabelecidos em lei, ou seja, dez (10) dias no decorrer do ano letivo, em consonância com a **Deliberação 02/2002 - CEE**, que trata sobre a inclusão, no período letivo, de dias destinados a atividade pedagógica.

§ 2º - **A Jornada Pedagógica do ano letivo 2020 ocorrerá no período de 19 a 21 de fevereiro 2020.**

§ 3º - A presença do Diretor Pedagógico, Supervisora técnica, Coordenador Pedagógico, Vice-Diretor, Diretor, professor e demais funcionários na Jornada Pedagógica é obrigatória.

Av. Professor Armênio Santana Paiva, Nº 229, Centro – Boninal / Bahia. CEP: 46 740-000
Fone/fax: 0**75 3330-2375
E-mail: smeb_boninal@hotmail.com

Scanned by CamScanner

§ 4º - A participação dos professores nos horários de AC, na Escola, deve ser controlada por folha de presença, pela Direção e Coordenação Pedagógica, podendo ser atuada a Direção da Escola que não atender essa exigência.

§ 4º - O Horário Escolar deverá estar organizado até o 1º dia de aula.

Art. 15 – Determinar que toda Unidade Escolar, visando dar conhecimento público de seu desempenho, afixará cartazes em local de fácil acesso e grande circulação de público divulgando os resultados do rendimento escolar do ano.

Art. 16 – Ficará obrigada, a Unidade Escolar (UE) afixar, em local de fácil visibilidade, preferencialmente logo na entrada da escola, o Calendário Escolar 2020.

Art. 17 – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Boninal – Bahia, 03 de janeiro de 2020.

Diolirio Araujo Medeiros Filho
Secretário Municipal da Educação

Diolirio Araujo Medeiros Filho
SECRETÁRIO MUNIC. DE EDUCAÇÃO
Portaria Nº 22/2019

Av. Professor Armênio Santana Paiva, Nº 229, Centro – Boninal / Bahia. CEP.: 46.740-000.
Fone/fax: 0**75 3330-2375
E-mail: smeb_boninal@hotmail.com

Scanned by CamScanner

Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONINAL
CNPJ: 13.922.613/0001-83 - CEP: 46.740-000
Rua José do Nascimento Guedes, 218 - Centro - Boninal - Ba
Fone/Fax: (75) 3330-2108 - E-mail: prefeituraboninal@gmail.com

Boninal PREFEITURA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
"Construindo caminhos para uma educação de qualidade"

Portaria da SEMEC/Boninal **Nº 01**, de 03 de janeiro de 2020.

ANEXO I

PÚBLICO DA MATRÍCULA	PERÍODO DA MATRÍCULA
Renovação de Matrícula: alunos já matriculados na Escola/Núcleo do Sistema Municipal; Alunos novos e oriundos de outra Escola/Núcleo e/ou Rede de Ensino;	08/01/2020 a 14/02/2020

ANEXO II

SÉRIE	IDADE
Creche	03 anos completos até 31 de março
Pré-escola	De 04 a 05 completos até 31 de março;
1° Ano do Ens. Fundamental de 09 Anos	Alunos a partir de 06 anos completos até 31 de março de 2020;
2° Ano do Ensino Fundamental de 09 Anos	Alunos com 07 anos ou mais a partir de 31 de março de 2020;
EJA	Para o Ensino Fundamenta II no mínimo 15 (quinze) anos completos.

ANEXO III

MODALIDADE DE ENSINO/SÉRIE	Nº DE ALUNOS
Creche: 03 anos	**15**
Pré-escola: 04 e 05 anos	**20**
1° ano: Ensino Fundamental 09 Anos	**25**
2° e 3° Ano - Ensino Fundamental	**25**
Classe Multisseriada I	**25**
4º e 5º Ano - Ensino Fundamental	**25**
6º Ano - Ensino Fundamental	**30**
7º a 9º Anos - Ensino Fundamental	**30**
Ensino Médio	**35**
Educação de Jovens e Adultos	**25**

OBS: Cada turma poderá receber até três alunos com necessidades educativas especiais diversas, devidamente diagnosticados.
Caso este quantitativo seja superior a três alunos com NEE devidamente diagnosticado, haverá na turma, um auxiliar de ensino.

Av. Professor Armênio Santana Paiva, Nº 229, Centro – Boninal / Bahia. CEP.: 46.740-000.
Fone/fax: 0**75 3330-2375
E-mail: smeb_boninal@hotmail.com

Scanned by CamScanner

Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONINAL
CNPJ: 10.922.612/0001-83 - CEP: 46.740-000
Rua José de Souza Guedes, 218 - Centro - Boninal - Ba
Fone/Fax: (75) 3330-2108 - E-mail: prefeiturabonninal@gmail.com

Boninal PREFEITURA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
"Construindo caminhos para uma educação de qualidade"

Portaria da SEMEC/Boninal **Nº 01**, de 03 de janeiro de 2020.

ANEXO IV

TERMO DE RESPONSABILIDADE E AUTORIZAÇÃO

Unidade Escolar:	
Nome do Aluno(a):	**Nº de Matricula:**
Pai ou Responsável Legal:	**RG ou CPF:**

Na qualidade de responsável legal, pelo (a) estudante acima identificado (a) assumo inteira responsabilidade pela reparação de quaisquer danos e/ou prejuízos eventualmente causados no patrimônio desta Unidade Escolar – prédio, sala, área de circulação, sanitários, mobiliário, equipamentos, acervos literários e outros bens, devendo providenciar o ressarcimento à Unidade Escolar no prazo máximo de 60 dias da data da ocorrência.

Boninal – Ba, _____ de _____ de_____.

_____

Responsável pelo Estudante

Av. Professor Armênio Santana Paiva, Nº 229, Centro – Boninal / Bahia. CEP.: 46.740-000.
Fone/fax: 0**75 3330-2375
E-mail: smeb_boninal@hotmail.com

Scanned by CamScanner

Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONINAL
CNPJ: 10.922.813/0001-63 - CEP: 46.740-000
Rua José de Souza Galdino, 218 - Centro - Boninal - Ba
Fone/Fax: (75) 3330-2108 - E-mail: prefeituraboninal@gmail.com

Prefeitura Boninal
Secretaria Municipal de Educação
"Construindo caminhos para uma educação de qualidade"

Portaria 01/2020
Calendário Escolar 2020

JANEIRO						
DOM	SEG	TER	QUA	QUI	SEX	SAB
			01	02	03	04
05	06	07	08	09	10	11
12	13	14	15	16	17	18
19	20	21	22	23	24	25
26	27	28	29	30	31	
FÉRIAS						

FEVEREIRO						
DOM	SEG	TER	QUA	QUI	SEX	SAB
						01
02	03	04	05	06	07	08
09	10	11	12	13	14	15
16	17	18	19	20	21	22
23	24	25	26	27	28	29
DIAS LETIVOS						02

MARÇO						
DOM	SEG	TER	QUA	QUI	SEX	SAB
01	02	03	04	05	06	07
08	09	10	11	12	13	14
15	16	17	18	19	20	21
22	23	24	25	26	27	28
29	30	31				
DIAS LETIVOS						23

ABRIL						
DOM	SEG	TER	QUA	QUI	SEX	SAB
			01	02	03	04
05	06	07	08	09	10	11
12	13	14	15	16	17	18
19	20	21	22	23	24	25
26	27	28	29	30		
DIAS LETIVOS						20

MAIO						
DOM	SEG	TER	QUA	QUI	SEX	SAB
					01	02
03	04	05	06	07	08	09
10	11	12	13	14	15	16
17	18	19	20	21	22	23
24	25	26	27	28	29	30
31						
DIAS LETIVOS						22

JUNHO						
DOM	SEG	TER	QUA	QUI	SEX	SAB
	01	02	03	04	05	06
07	08	09	10	11	12	13
14	15	16	17	18	19	20
21	22	23	24	25	26	27
28	29	30				
DIAS LETIVOS						15

JULHO						
DOM	SEG	TER	QUA	QUI	SEX	SAB
			01	02	03	04
05	06	07	08	09	10	11
12	13	14	15	16	17	18
19	20	21	22	23	24	25
26	27	28	29	30	31	
DIAS LETIVOS						22

AGOSTO						
DOM	SEG	TER	QUA	QUI	SEX	SAB
						01
02	03	04	05	06	07	08
09	10	11	12	13	14	15
16	17	18	19	20	21	22
23	24	25	26	27	28	29
30	31					
DIAS LETIVOS						23

SETEMBRO						
DOM	SEG	TER	QUA	QUI	SEX	SAB
		01	02	03	04	05
06	07	08	09	10	11	12
13	14	15	16	17	18	19
20	21	22	23	24	25	26
27	28	29	30			
DIAS LETIVOS						23

OUTUBRO						
DOM	SEG	TER	QUA	QUI	SEX	SAB
				01	02	03
04	05	06	07	08	09	10
11	12	13	14	15	16	17
18	19	20	21	22	23	24
25	26	27	28	29	30	31
DIAS LETIVOS						21

NOVEMBRO						
DOM	SEG	TER	QUA	QUI	SEX	SAB
01	02	03	04	05	06	07
08	09	10	11	12	13	14
15	16	17	18	19	20	21
22	23	24	25	26	27	28
29	30					
DIAS LETIVOS						20

DEZEMBRO						
DOM	SEG	TER	QUA	QUI	SEX	SAB
		01	02	03	04	05
06	07	08	09	10	11	12
13	14	15	16	17	18	19
20	21	22	23	24	25	26
27	28	29	30	31		
DIAS LETIVOS						09

Diolírio Araújo Medeiros Filho
Secretário Municipal de Educação
Município de Boninal
(75) 99130-2807

JORNADA PEDAGÓGICA
1ª UNIDADE – 68
2ª UNIDADE – 65
3ª UNIDADE – 67
SÁBADOS LETIVOS / GRUPOS DE ESTUDOS
RECESSO JUNINO
FERIADOS
RECUPERAÇÕES FINAIS
CONSELHO FINAL
ENTREGA DOS RESULTADOS FINAIS
ENTREGA DAS ATAS DOS RESULTADOS FINAIS

Av. Professor Armênio Santana Paiva, Nº 229, Centro – Boninal / Bahia. CEP.: 46.740-000.
Fone/fax: 0**75 3330-2375
E-mail: smeb_boninal@hotmail.com

Scanned by CamScanner

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONINAL
Rua José De Souza Guedes, nº 218 – Centro - CEP.: 46.740-000
Fone: 75**3330-2108 Fax: 3330-2375

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2020

O Prefeito Municipal de Boninal - BA, em cumprimento ao Art. 26 da Lei 8.666/93 e ratificação procedida pelo Sr. Aurélio Fagundes de Souza, pela DISPENSA DE LICITAÇÃO, faz publicar o presente extrato de **Dispensa de Licitação nº 003/2020**. **Objeto:** Locação de Imóvel, sito na Av. Brito, nº 245, Bairro Centro, CEP: 46740-000, em Boninal/BA, destinado ao funcionamento do Laboratório Municipal, atendendo as necessidades Fundo Municipal de Saúde do Município de Boninal/BA.

Locador: RAIMUNDO ANTONIO DA ROCHA, inscrito no CPF/MF sob o n° 127.874.958-69 na C.I nº 18.283.126-7, com sede Av. Brito, nº 245 2º piso, Bairro Centro, CEP: 46740-000, em Boninal/BA. **Valor Global**: R$4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais). A despesa teve como base no artigo 24, inciso X da Lei Federal 8.666/93 e alterações.

Nº de autenticação: C7907F1D5C-6137B9564D-EFC798D54D-1A1DD20C3D

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONINAL
Rua José De Souza Guedes, nº 218 – Centro - CEP.: 46.740-000
Fone: 75**3330-2108 Fax: 3330-2375

RESUMO DO CONTRATO N° 005/2020 - VINCULADO AO PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2020

LOCATARIO: **MUNICIPIO DE BONINAL,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n° 13.922.612/0001-83, com sede na com sede na Rua José de Souza Guedes nº 218, Centro Boninal Estado da Bahia, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **Aurélio Fagundes de Souza**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade n° 02325792 02 SSP/BA, inscrito no CPF sob o nº 268.793.795-91, residente e domiciliado Av. Brito, nº 11, Centro Boninal-BA – CEP 46.740-000

LOCADOR: **RAIMUNDO ANTONIO DA ROCHA**, inscrito no CPF/MF sob o n° 127.874.958-69 na C.I nº 18.283.126-7, com sede Av. Brito, nº 245 2º piso, Bairro Centro, CEP: 46740-000, em Boninal/BA.

OBJETO: O objeto do presente contrato é a locação de imóvel, sito na Av. Brito, nº 245 térreo, Bairro Centro, CEP: 46740-000, em Boninal/BA, destinado ao funcionamento do Laboratório Municipal, atendendo as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Boninal/BA.

.

FUDAMENTO LEGAL– art. 24, inc. X, da Lei n° 8.666/93.

DOTAÇÃO:

Unidade: 02.07.001 – Fundo Municipal de Saúde
Atividade: 2.023 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde – Rec. Próprios 15%
Elemento de Despesa: 3390.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física

VALOR GLOBAL ESTIMADO: R$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais)

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, de 07/02/2020 a 31/12/2020.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 07/02/2020

Nº de autenticação: C7907F1D5C-6137B9564D-EFC798D54D-1A1DD20C3D